



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
RP-011/22  
20/01

## TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

**Da:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, , Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, , Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Secretaria Municipal De Educação

**Para:** Departamento de Licitações

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Serviço de Manutenção de Refrigeração Com Troca de Peças

**Objetivo:** Formalização de **Processo Licitatório de Registro de Preço** tipo menor preço por item para **Aquisição de Peças e Serviços Manutenção Refrigeração** tem como objeto a Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: Aparelhos de ar condicionado; instalados em diversos Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos..

**Justificativa:** O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Sendo assim, fica imprescindível e necessária a manutenção corretiva, para o bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra i da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

**Da Especificação do Objeto:**

MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO			
Item do Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



01	250	SERV	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE ARCONDICIONADO</b> 01 – Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto-circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. 02- Verificar instalação elétrica 03 – Lavar e secar o filtro de ar 04 – Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal 05 – Verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis mau contatos. 06 – Verificar obstrução das aletas por acúmulo de sujeira ou amassamento. 07 – Verificar possíveis entupimentos nos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento 08 – Fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida. 09 – Medir e anotar diferencial de temperatura 10 – Medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador <b>11- Limpeza dos gabinetes da condensadora</b>
02	15	SERV	Manutenção corretiva troca de compressor incluso peça para ar condicionado com de 9 até 18000 btus
03	05	SERV	Manutenção corretiva troca de compressor incluso peça para o ar condicionado 24.000 btus
04	05	SERV	Manutenção corretiva troca de compressor incluso peça para o ar condicionado 30.000 btus
05	15	SERV	Manutenção corretiva troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora incluso peça de ar condicionado da marca Samsung.
06	15	SERV	Manutenção corretiva troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora incluso peça de ar condicionado da marca Consul
07	15	SERV	Manutenção corretiva troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora incluso peça de ar condicionado da marca Elgin
08	35	SERV	Manutenção corretiva troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora incluso peça de ar condicionado da marca Electrolux ou outras marcas
09	30	SERV	Pequenos reparos elétricos no ar condicionado Como: troca de fusível, instalação de disjutor, identificar falta de energia no aparelho dentre outros.
10	40	SERV	(Troca do capacitor, troca de termostato e etc)- incluindo a peça
11	15	SERV	Recargas de gás ar condicionado 07.000 a 9.000
12	30	SERV	Recargas de gás ar condicionado 12.000 a 18.000



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

URA MUN  
05  
Bnd

13	15	SERV	Recargas de gás ar condicionado 24.000 btus
14	15	SERV	Recargas de gás ar condicionado 30.000 btus
15	10	SERV	Recargas de gás ar condicionado janela com troca de filtro limpeza no sistema
16	50	SERV	Serviço de instalação de ar condicionado dentro do padrão exigido pelo fabricante inclui todos os materias necessários para o serviço.
17	20	SERV	Serviço de desinstalação de ar condicionado dentro do Padrão exigido pelo fabricante.

**Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá acontecer , em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

**Manutenção Corretiva:** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
2. Data, hora de início e término dos serviços.
3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### Das substituições de Peças:

As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais. As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com termo de referencia, serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário. As peças trocadas deverão ser entregues para a contratante.

**Requisitos Necessários:** Documentação Jurídica Fiscal E Trabalhista.

### Condições de Execução:

**A realização do serviço deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



É obrigatório entregar a nota fiscal junto ao setor solicitante após término do serviço não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local do serviço será estipulado na "ordem de execução de serviço", podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

Os Departamentos, não irão autorizar os serviços fora do horário de funcionamento, que é de 7h as 17h, ou em outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

A empresa ficará responsável pelo serviço mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso ou em cima de cobertura.

A entrega dos serviços será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

Caso o produto apresente defeito dentro do prazo de garantia, será acionada a empresa detentora da ata, que deverá dar toda a assistência.

Caso o produto apresente algum defeito, danificado e/ou em desacordo com o que foi solicitado, a empresa deverá realizar o reparo em até 05 (cinco) dias corridos da ordem de execução de serviço. A retirada do produto é por conta da Contratada.

**Gestão e Fiscalização da Contrato (ATA):** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, no qual será o serviço irá ser prestado e poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Poderá ser designado outro fiscal além do mencionado abaixo.

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP
Técnico de Segurança do Trabalho	Andre Gabriel Gonçalves	(37) 3359-7922	1459716/1
Almoxarifado Central	Flávio José Santos Teixeira	(37) 3351-4345	4771-6
Almoxarifado SEMED	Cleisse Mara R. Z. Guimarães	(37) 3351-7267	102.820-0
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044	101.493-5
Almoxarifado Saúde	Paulo Henrique Miranda	(37) 3351-1706	109.243-0
Integração Social	Sérgio José Veloso	(37) 3351-5118	66010/1

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do Serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do Serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital. ✓

## Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais. ✓

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 30 de Setembro de 2021

Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos / Meio Ambiente e  
Agricultura

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Governo  
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e  
Integração Social

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação